



Câmara Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná
Palácio do Poder Legislativo
Avenida Brasil, 883 – Centro – Caixa Postal 11
CEP – 87980-000 – Itaúna do Sul/PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659 / Site: <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

Edital de Convocação para a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Paraná, biênio 2019-2020

1. Disposições Gerais

1.1 O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, convoca os vereadores eleitos e a vereadora eleita do Poder Legislativo itaunense, para o mandato de 2019 até 2020, a fim de participarem da eleição de Mesa Diretora, que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Itaúna do Sul durante o biênio 2019-2020, de acordo com as normas do Regimento Interno, reproduzidas neste edital.

1.2 A eleição para a escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, estado do Paraná, para o biênio de 2019-2020, ocorrerá as 19h 30min, do dia 10 de dezembro de 2018, na Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada na Avenida Brasil, nº 883, Centro, neste município.

1.3 De acordo com o artigo 21, parágrafo terceiro do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, fica nomeado a senhora Anapaula Vianna da Silva, servidora efetiva da Casa, para registro de chapas, coordenação de elaboração de cédulas, publicidade, guarda da urna e outras atribuições que lhe forem conferidas, em assessoria a essa presidência.

1.4 Os cargos são: a) Presidência; b) Vice-presidência; c) Primeiro-Secretário e d) Segundo-Secretário.

2. Horários, prazos e condições para registro das chapas

2.1 O horário e o prazo para o registro da chapa dar-se-ão das 09 horas do dia 22 de novembro de 2018, até às 08h 59min do dia 07 de dezembro de 2018.

2.2 Os interessados deverão inscrever-se através de formulário próprio, fornecido pela secretaria da Câmara, em que constarão a relação dos cargos previstos no Regimento Interno, devendo ser assinado pelos respectivos membros da chapa, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, permitido o registro de chapa incompleta.

2.3 Deverá ser apresentado cópia do diploma expedido pela Justiça Eleitoral dos candidatos.

2.4 Assegurar-se-á, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos representados na Câmara.

2.5 Para ser cumprido o disposto no item anterior, poderá ser indeferido o registro de chapa completa que não atenda, flagrantemente, a proporcionalidade.

2.6 Será enviada íntegra deste aos vereadores eleitos e vereadora eleita, contendo o quociente eleitoral, divulgado pela secretaria da Câmara.

3. Disposições Finais

3.1 A votação será aberta em chamada nominal, presidida pelo vereador que mais recentemente tenha ocupado cargo na mesa.

3.2 Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria absoluta dos votos válidos.

3.3 Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-á a segundo escrutínio. Persistindo o empate, será realizado um terceiro escrutínio, após o qual, se ainda não houver definição, será considerado eleito o vereador mais idoso.

3.4 Não é permitida, em hipótese alguma, campanha padronizada, como camisetas, broches, chaveiros, bonés, brindes ou qualquer outro tipo de item que permita constranger os votos dos vereadores.

Adriano



Câmara Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná

Palácio do Poder Legislativo

Avenida Brasil, 883 – Centro – Caixa Postal 11

CEP – 87980-000 – Itaúna do Sul/PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659 / Site: <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

3.5 Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição, o vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa permanecerá, provisoriamente como presidente, convocando reuniões diárias até que seja feita a eleição de Mesa.

3.6 Serão desconsiderados os votos nulos e brancos, assegurando o direito a voto a todos os vereadores, inclusive aos candidatos.

3.7 Os candidatos serão divulgados no site <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>, bem como as cédulas de votação, a fim de publicidade.

3.8 A votação far-se-á pela chamada nominal dos presentes, em ordem alfabética.

3.9 A apuração de votos será feita pelo servidor designado e o presidente *ad hoc*, escolhendo, se houver, dois cidadãos da plateia para acompanhar a apuração.

3.10 Em casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e legislação pertinente.

Gabinete da Presidência, Palácio do Poder Legislativo, Itaúna do Sul, 12 de novembro de 2018.

Adryano de Mazzi Sottoriva
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Presidente